

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO – CIS- PCCTAE DO IFPR

A Comissão para Escolha de Representantes da CIS-PCCTAE, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 502 de 17 de abril de 2018 do CONSELHO SUPERIOR - CONSUP do IFPR, alterada pela Portaria nº 1.075 de 23 de julho de 2018 do CONSUP do IFPR, vem a público informar o presente Regulamento aos *técnicos-administrativos* do IFPR, atendendo às disposições estabelecidas na RESOLUÇÃO Nº 60, de 23 de outubro de 2017 do CONSUP do IFPR.

DO OBJETIVO

Art. 1º - O presente Regulamento tem por objetivo normatizar o Processo Eleitoral para Escolha dos Representantes da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – CIS-PCCTAE do IFPR, para escolha de membros titulares e membros suplentes, para mandato de 03 (três) anos, para compor a Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – **CIS-PCCTAE do IFPR**, em consonância com a Portaria Nº 2.519 de 15 de Julho de 2005 - MEC, publicada no Diário Oficial da União em 18 de julho de 2005.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - Para composição da CIS/PCCTAE-IFPR serão eleitos por seus pares 03 (Três) membros titulares para a Comissão Central e 01 (um) membro titular para Representante Local. O número de suplentes será formado pelas(os) demais candidatas(os) inscritas(os).

DO CRONOGRAMA

Art. 3º - Para a realização do referido Processo de Eleição obedecer-se-á o seguinte cronograma:

ATIVIDADES	DIA/HORA
Publicação do Regulamento	17/08/2018 às 18 horas
Inscrição das(dos) CANDIDATAS(OS)	20/08 a 31/08/2018 (Inscrições até às 12h)
Divulgação da lista das(dos) CANDIDATAS(OS) inscritas(os)	03/09/2018, às 18h
Período para Recurso	18h do dia 04/09 até às 18h do dia 05/09/2018
Homologação das(os) CANDIDATAS(OS)	06/09/2018, às 18h
Período de divulgação das propostas das(os) CANDIDATAS(OS)	08h do dia 10/09, até às 21h do dia 24/09/2018
Data da Eleição CIS-PCCTAE	25/09/2018, das 09h às 20h
Apuração	25/09/2018, após às 20h
Divulgação do resultado preliminar pela Comissão Central	após o encerramento da apuração
Período para Recurso	09h do dia 26, até às 09h do dia 27/09/2018
Homologação do resultado final pela Comissão Central	28/09/2018, às 12h
Encaminhamento do resultado final à à Secretaria dos Órgãos Colegiados - SOC para homologação do Consup do IFPR.	28/09/2018, às 17h

DA COMISSÃO

Art. 4º - O Processo Eleitoral para Escolha das(os) Representantes da CIS-PCCTAE do IFPR será conduzido pela Comissão para Escolha dos Representantes da CIS-PCCTAE do IFPR, nomeada por meio da Portaria nº 502 de 17 de abril de 2018 do CONSUP do IFPR, alterada pela Portaria nº 1.075 de 23 de julho de 2018 do CONSUP do IFPR.

§ 1º - Às(aos) integrantes da Comissão, citada no Art. 4º, é vedada a inscrição como CANDIDATAS(OS) para o Processo Eleitoral para Escolha das(os) Representantes da CIS-PCCTAE do IFPR.

§ 2º - Compete à Comissão de Escolha das(os) Representantes da CIS-PCCTAE do IFPR:

- I - Cumprir e fazer cumprir as normas deste regulamento;
- II - Conduzir o processo em todos os níveis;
- III - Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- IV - Zelar pelos princípios morais, éticos e legais;
- V - Acompanhar a divulgação das propostas das(os) CANDIDATAS(OS);
- VI - Homologar os recursos impetrados;
- VII - Receber relatórios para a tabulação dos dados e obtenção do resultado final;
- VIII - Decidir sobre os casos omissos;
- IX - Tornar públicas todas as informações e instruções na página eletrônica do IFPR;
- X - Encaminhar à Secretaria dos Órgãos Colegiados - SOC o resultado final para homologação pelo CONSUP do IFPR.

DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

Art. 5º - O Processo Eleitoral para Escolha das(os) Representantes da CIS-PCCTAE será realizado pelas(os) servidoras(es) da categoria Técnico-Administrativos em

Educação e dar-se-á de forma eletrônica. Antes da abertura do sistema de votação, cada eleitor(a) receberá no seu e-mail institucional uma senha para se logar e enviar seu voto para escolha das(os) candidatas(os) para compor a CIS-PCCTAE do IFPR.

Parágrafo único - O processo supracitado seguirá o cronograma, conforme previsto no Art. 3º deste Regulamento.

DAS(OS) CANDIDATAS(OS)

Art. 6º - Poderão inscrever-se aos cargos da CIS-PCCTAE do IFPR as(os) servidoras(es) ocupantes de cargo efetivo de Técnico-Administrativos em Educação:

I - Como **Comissão Central**, qualquer servidor(a) do IFPR optante pelo CIS-PCCTAE;

II - Como **Representante Local**, qualquer servidor(a) do IFPR optante pelo CIS-PCCTAE, restrito à sua unidade de Lotação.

Art. 7º - Não poderá se inscrever ao cargo de representante da CIS-PCCTAE do IFPR o(a) servidor(a) que estiver nas seguintes condições:

I - Em licença sem vencimento;

II - À disposição de outros órgãos;

III - Cedido(a) de outro órgão ou instituição;

IV - Afastado(a), integral ou parcialmente, para qualificação ou capacitação;

V - Quem estiver investido(a) em cargos de comissão (Cargos de Direção) ou eletivos no IFPR.

DA INSCRIÇÃO

Art. 8º - A inscrição das(os) CANDIDATAS(OS) será realizada no período de **20 de agosto a 31 de agosto de 2018**, por meio de envio de e-mail institucional pela(o)

postulante para o endereço eletrônico **eleicoes.cis@ifpr.edu.br** com os seguintes documentos: Cópia, frente e verso, do Registro Geral (RG), Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Cópia do Requerimento de Inscrição (Anexo I), todos em formato *.pdf* (não editável).

§ 1º - O Registro Geral (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

§ 2º - Após o término das inscrições, a Comissão para Escolha de Representantes da CIS-PCCTAE divulgará, no sítio eletrônico da Reitoria do IFPR (<http://ifpr.edu.br>), a lista dos CANDIDATAS(OS)S que concorrerão à eleição da CIS-PCCTAE, conforme cronograma previsto no Art. 3º deste Regulamento .

§ 3º - Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto através de envio de e-mail institucional pelo postulante para o endereço eletrônico **eleicoes.cis@ifpr.edu.br**, com seus fundamentos, devidamente assinado e em formato *.pdf* (não editável), conforme cronograma previsto no Art. 3º deste Regulamento.

§ 4º - A Comissão para Escolha de Representantes da CIS-PCCTAE emitirá sua decisão nos prazos previstos no cronograma do Art. 3º deste Regulamento.

Art. 9º - Os CANDIDATAS(OS)s inscritos estarão automaticamente concorrendo à Comissão Central e Representante Local, concomitantemente.

DAS(OS) ELEITORAS(RES)

Art. 10 - Participarão do Processo Eleitoral para Escolha dos Representantes da CIS-PCCTAE do IFPR o(a) servidor(a) Técnico-Administrativo em Educação pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFPR, desde que possua e-mail institucional.

§ 1º - Caso o(a) servidor(a) não possua e-mail institucional, o mesmo deverá entrar em contato com o GT Pessoas da unidade de lotação e solicitar a criação desta ferramenta até o dia **20 de agosto de 2018**.

§ 2º - Não participarão do Processo Eleitoral para Escolha dos Representantes da CIS-PCCTAE do IFPR:

- I - servidor(a) em licença sem vencimento;
- II - servidor(a) cedido(a) de outro órgão ou instituição;
- III - à disposição de outros órgãos;
- IV - afastado(a) integralmente para qualificação ou capacitação.

DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DAS(OS) CANDIDATAS(OS)

Art. 11 - O período de **divulgação das propostas** das(os) CANDIDATAS(OS) será realizado do dia **10 de setembro 2018 até o dia 24 de setembro 2018**, conforme cronograma previsto no Art. 3º deste Regulamento.

Parágrafo único - O uso do *e-mail* institucional para fins de divulgação das propostas das(os) CANDIDATAS(OS) está condicionado à observância da IIP nº 27/2014-Dtic/IFPR, que disciplina no âmbito do IFPR as Normas para uso da rede, computadores, internet e utilização de *e-mails* institucionais.

DA DISTRIBUIÇÃO DE PANFLETOS

Art. 12 - As(OS) CANDIDATAS(OS) poderão divulgar suas propostas e dialogar com as(os) eleitoras(es) no interior dos Campi e Reitoria do IFPR nos horários de entrada e saída das(es), ou em seus respectivos postos de trabalho.

§ 1º - A divulgação poderá se dar por meio físico ou eletrônico.

§ 2º - É liberado às(aos) CANDIDATAS(OS) o uso de dispositivo sonoro eletrônico para a divulgação de suas propostas como CANDIDATA(O), dentro ou fora das dependências dos Campi ou da Reitoria do IFPR, respeitando as normas de convivência de cada local.

§ 3º - É liberada às(aos) CANDIDATAS(OS) a fixação de cartazes, faixas ou propostas em qualquer local ou estrutura dos Campi ou da Reitoria do IFPR, seja interna ou externamente, respeitando as normas internas de comunicação visual de cada local.

DOS RECURSOS

Art. 13 - O eventual recurso durante o período de divulgação das propostas das(os) CANDIDATAS(OS) previsto neste Regulamento deverá ser requerido à Comissão de Escolha dos Representantes da CIS-PCCTAE que analisará os recursos à luz deste Regulamento.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 14 - A eleição/votação para Escolha dos Representantes da CIS-PCCTAE do IFPR ocorrerá no dia **25 de setembro de 2018**, das 09h às 20h, de forma **eletrônica**. Antes da abertura do sistema de votação, cada eleitor(a) receberá em seu e-mail institucional uma senha pessoal para se logar e enviar seu voto.

§ 1º - A Comissão para Escolha de Representantes da CIS-PCCTAE incumbir-se-á de divulgar todos os procedimentos necessários para a realização da votação eletrônica.

§ 2º - A disposição da ordem das(os) CANDIDATAS(OS) na visualização do sistema obedecerá a classificação alfabética com base no nome indicado no Requerimento de Inscrição (Anexo I).

§ 3º - Cada eleitor(a) votará uma única vez, em até 03 (três) CANDIDATAS(OS).

§ 4º - O voto é facultativo.

Art. 15 - Caberá à Comissão de Escolha dos Representantes da CIS-PCCTAE, com o respaldo do necessário apoio técnico da Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação (DTIC) do IFPR, quando couber:

- I - Manter o sistema disponível para votação;
- II - Acompanhar a integralidade do sistema;
- III - Lavrar ata da Eleição que deve ser assinada pela Comissão.

DA APURAÇÃO

Art. 16 - A apuração ocorrerá na Reitoria do IFPR, na presença de no mínimo 50% mais um dos integrantes da Comissão para Escolha de Representantes da CIS-PCCTAE. É facultativa a presença das(os) CANDIDATAS(OS) e suas(seus) representantes.

Art. 17 - Havendo empate entre CANDIDATAS(OS), o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

- I - Maior antiguidade no IFPR;
- II - Maior antiguidade no serviço público federal;
- III - Maior idade.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 18 - Após consolidação de todos os resultados pela Comissão para Escolha de Representantes da CIS-PCCTAE, serão declaradas(os) eleitas(os) as(os) CANDIDATAS(OS) que obtiverem maior votação, sendo consideradas(os) titulares e suas(seus) respectivas(os) suplentes o quantitativo de CANDIDATAS(OS) correspondentes ao previsto para CIS-PCCTAE, conforme estabelecido no art. 4º da

RESOLUÇÃO Nº 60, de 23 de outubro de 2017 do CONSUP do IFPR, para um mandato de 03 (três) anos, a contar da data de sua posse.

§ 1º - A Comissão Central da CIS-PCCTAE será composta por 03 (três) membros titulares, que serão aqueles com o maior número de votos. Os demais concorrentes serão considerados suplentes conforme a ordem de votação.

§ 2º - O(a) Representante local da CIS-PCCTAE será aquele com maior número de votos na unidade de lotação. Os demais concorrentes serão considerados suplentes conforme a ordem de votação.

§ 3º - Será divulgada no endereço eletrônico da Reitoria do IFPR (<http://ifpr.edu.br>) a lista em ordem decrescente pelo número de votos de todos as(os) CANDIDATAS(OS) inscritas(os).

DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Art. 19 - Compete à Comissão para Escolha de Representantes da CIS-PCCTAE analisar os recursos e emitir decisão conclusiva, bem como resolver os casos omissos.

Art. 20 - As impugnações somente poderão ser protocoladas nos prazos previstos no cronograma do Art. 3º deste Regulamento.

§ 1º - A Comissão para Escolha de Representantes da CIS-PCCTAE emitirá sua decisão conforme cronograma previsto no Art. 3º deste Regulamento.

§ 2º - Após análise de todos os recursos, a Comissão para Escolha de Representantes da CIS-PCCTAE divulgará o Resultado Final da Eleição no sítio eletrônico da Reitoria do IFPR (<http://ifpr.edu.br>).

DO ENCERRAMENTO E DA POSSE

Art. 21 - Concluído o processo eleitoral, a Comissão para Escolha de Representantes da

CIS-PCCTAE elaborará um relatório de todo o processo, contendo mapa de fechamento da apuração, e deverá encaminhá-lo à Secretaria dos Órgãos Colegiados – SOC para homologação do Conselho Superior do IFPR.

Curitiba, 17 de agosto de 2018

Comissão para Escolha de Representantes da CIS-PCCTAE

** O original encontra-se assinado*

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO COMO CANDIDATA(O)

Preencher em duas vias

Nome completo da(o) CONSULTADA(O) (por favor, preencha todos os campos com letra de forma):			
Nome que deverá constar na cédula para consulta:			
Matrícula SIAPE:	Data de nascimento:	Data de início de efetivo exercício no IFPR:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Tel. celular:	Tel. residencial:	e-mail:	
Informações complementares (Para uso da(o) CANDIDATA(O)):			

Eu, _____ venho requerer minha inscrição como CANDIDATA(O) ao Processo de Consulta para escolha dos representantes da COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO – CIS-PCCTAE DO IFPR.

() Declaro ter conhecimento do Regulamento e não me enquadro em nenhum impedimento previsto no mesmo.

Local e data

Assinatura do **CANDIDATA(O)**

Uso exclusivo da Comissão Central

ANEXO II

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO – CIS- PCCTAE DO IFPR

ATA DA CONSULTA DAS UNIDADES

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito, realizou-se na Reitoria _____, do Instituto Federal do Paraná, o Processo de Consulta para a **ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DA(OS) CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO – CIS-PCCTAE DO IFPR.**

Os trabalhos foram iniciados às _____ horas, com encerramento às _____ horas. Após a apuração, constatou-se o total de consultas, conforme o quadro demonstrativo abaixo.

Categoria Técnico Administrativo	Número total de consultas
Total de CONSULTANTES	
CONSULTADA(O) A	
CONSULTADA(O) B	
CONSULTADA(O) C	
CONSULTADA(O) D	
Consultas em branco	
Consultas nulas	

Registraram-se ainda as ocorrências a seguir:

Nada mais tendo a registrar, assinam a presente Ata.

Comissão para Escolha de Representantes da CIS-PCCTAE (assinam todas(os) os
integrantes presentes)